



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13/7/01	
D.O.U. 16/7/01	Seção 1EP.18
ATO: P.M 1504	13-01-01
D.O.U. 16/7/01	Seção 1EP.17

900/006

INTERESSADO: Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídicos		UF: MT
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, a ser credenciada, na cidade de Tangará da Serra, no Estado do Mato Grosso		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.017069/99-72 e 23000.000746/2001-16		
PARECER N.º: CNE/CES 900/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/6/2001

## I – RELATÓRIO

Trata o presente processos dos pedidos de credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas a ser estabelecida em Tangará da Serra – Mato Grosso e de autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Gestão de Sistemas de Informação.

O credenciamento da IES foi objeto do Relatório SESu/COSUP 527, sendo a documentação apresentada considerada conforme o que prescreve a legislação vigente.

No que se refere à autorização para o funcionamento do curso de Administração, a SESu/MEC, por intermédio da Portaria 403/2001, instituiu Comissão de Avaliação, que visitou a Instituição em abril do corrente ano e atribuiu o conceito global B às condições iniciais existentes para a sua oferta.

A Instituição solicitou autorização para a abertura do curso com 200 vagas anuais, mas a Comissão de Avaliação recomendou 160 (cento e sessenta) vagas e a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração apenas 80 (oitenta) vagas anuais.

## II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

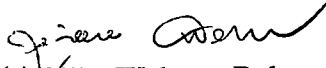
A Relatora acolhendo as manifestações favoráveis ao pleito, recomenda a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Gestão de Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, mantida pelo Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídicos com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, divididas em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos para o primeiro semestre e 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos para o segundo semestre, com 25 (vinte e cinco) alunos, no máximo, nas aulas práticas, em regime semestral, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral, com o conceito global B atribuído às condições de sua oferta.

A Relatora recomenda, igualmente, que a Instituição divulgue o conceito obtido no processo avaliativo tanto no Edital de abertura de processo seletivo como no Catálogo do

curso, conforme o que prescrevem, respectivamente, as Portarias MEC/SESu 1.647/00 e MEC 971/97.

O Centro de Ciências Sociais Aplicadas, a ser credenciado juntamente com o seu primeiro curso, deverá submeter à apreciação do MEC o seu regimento.


Brasília(DF), 06 de junho de 2001.

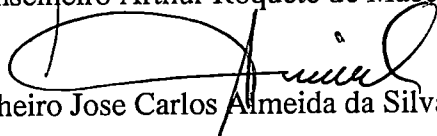
  
Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2001.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro Jose Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

silki

900/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 528 /2001**

Processo n.º : 23000.017069/99-72  
Interessado : CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS JURÍDICOS  
CNPJ n.º : 02.866.163/0001-87  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, a ser credenciada, na cidade de Tangará da Serra, no Estado do Mato Grosso.

**I - HISTÓRICO**

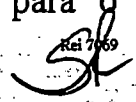
OK  
C.P.  
G.C.

O Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídicos solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Sistemas de Informações, com 100 (cem) vagas semestrais, no turno noturno, em regime de matrícula seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, a ser credenciada, na cidade de Tangará da Serra, no Estado do Mato Grosso.

Mediante a Informação COSUP/SESu n.º 66/2001, esta Secretaria analisou o processo de credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (n.º 23000.000746/2001-16), constatando que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas na alínea "b" (não apresentou o planejamento econômico-financeiro do processo de implantação da instituição) do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97. Posteriormente, conforme Informação COSUP/SESu n.º 106/2001, datada de 3 de abril de 2001, a Instituição apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e que atenderam às exigências mencionadas.

A fim de verificar as condições existentes para o funcionamento do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria n.º 403, de 29 de fevereiro de 2000, publicada no DOU de 1º de março do mesmo ano, constituída pelos professores Lafayette Cruz, da Universidade do Sul de Santa Catarina, e Rogério Augusto Profeta, da Universidade de Sorocaba.

A Comissão de Avaliação visitou a Instituição no período de 26 a 28 de abril de 2000, e apresentou relatório favorável à autorização para o

  
Rel 7069

funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Sistemas de Informação, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 40 alunos para o primeiro semestre (40 no turno diurno e 40 no noturno) e duas turmas de 40 alunos para o segundo semestre (40 no turno diurno e 40 no noturno), em regime semestral. Atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global "B".

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, mediante Parecer Técnico n.º 777/2000 – MEC/SESu/DEPES/COESP, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, recomendando a autorização do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Sistemas de Informação, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 turmas de 40 alunos, no turno noturno, com regime de matrícula semestral.

## II – MÉRITO

Esta Secretaria, ao proceder a análise do presente processo, referente à autorização do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Sistemas de Informação, verificou que a IES em seu projeto pedagógico solicitou 100 (cem) vagas semestrais, perfazendo um total de 200 (duzentas) vagas totais anuais. A Comissão Avaliadora manifestou-se favorável à autorização do referido curso, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos para o primeiro semestre (40 alunos para o diurno e 40 para o noturno) e duas turmas de 40 alunos para o segundo semestre (40 alunos no turno diurno e 40 no noturno). Entretanto, a Comissão de Especialista de Ensino de Administração recomendou a autorização do curso de Administração, com habilitação em Gestão de Sistemas de Informação, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, em regime de matrícula semestral.

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

Itens avaliados	Conceitos
Projeto pedagógico	A
Corpo docente	A
Qualificação do Coordenador do curso	B
Infra-estrutura física e recursos materiais	A
Infra-estrutura tecnológica	B
Biblioteca	B
Conceito final	B

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular



sl  
10/09

### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, a ser credenciada e estabelecida à Rua José Corsino, nº 486 – W. - Centro, na cidade de Tangará da Serra, no Estado do Mato Grosso, mantida pelo Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídicos, com sede na cidade de Tangará da Serra, no Estado do Mato Grosso.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC n.º 1.647/00, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997;
- promova as adaptações necessárias ao atendimento da Portaria MEC nº 1679/99, no prazo máximo de trinta dias.

À consideração superior.

Brasília, 5 de abril de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
SESu/MEC

Silke

40

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 527 /2001**

Processo n.º : 23000.000746/2001-16  
Interessado : CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS JURÍDICOS  
CNPJ n.º : 02.866.163/0001- 87  
Assunto : Credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, a ser credenciada, mantida pelo Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídicos, na cidade de Tangará da Serra, no Estado do Mato Grosso.

*av* **I - HISTÓRICO**

O Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídicos – CIEJ solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, a ser estabelecida na Rua José Corsino, n.º 486 – W, Centro, na cidade de Tangará da Serra, no Estado do Mato Grosso, em 5 de fevereiro de 2001.

O Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídicos - CIEJ, que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Cuiabá - MT.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Instituição foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

*Sl*

## II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu n.º 66/2001, constando que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas na alínea “b” do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97. Registrou também, que para comprovar a disponibilidade do imóvel situado na Rua José Corsino, nº 486 – W, Centro, na cidade de Tangará da Serra, no Estado do Mato Grosso, a Instituição apresentou um contrato de locação entre a Cooperativa Agrícola de Produtores de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda., e a mantenedora. Contudo, não havia sido comprovada a propriedade do imóvel pelo locador e o prazo de vigência do contrato, 16 meses, era insuficiente para a implantação plena da nova instituição.

A IES informou no presente processo que o prédio onde funcionará a Faculdade está adequado às exigências da Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99, em seu Art. 2º, parágrafo único, alínea “a”. Ainda em atendimento ao mesmo parágrafo único, a Mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido nas alíneas “b” e “c”.

Posteriormente, conforme Informação COSUP/SESu n.º 106/2001, datada de 3 de abril de 2001, a Mantenedora apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e que atenderam às exigências mencionadas.

Tramita neste Ministério o processo de n.º 23000.006998/98-39, referente à autorização do curso de Administração, de interesse da mesma mantenedora. O referido curso de Administração obteve o conceito global “CB” na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

## III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização do curso de Administração, com a habilitação Gestão de Sistemas de Informação. A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas a ser estabelecida na Rua José Corsino, nº 486 – W, Centro, na cidade de Tangará da Serra, no Estado do Mato Grosso, deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- observe o contido no Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;



- promova as adaptações necessárias ao atendimento da Portaria MEC nº 1679/99, no prazo máximo de trinta dias.

À consideração superior.

Brasília, 5 de abril de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
SESu/MEC



**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

N.º do Processo: 23000.017069/99-72

Instituição: Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

Endereço: Rua José Corsino, nº 486 - W - Centro, Tangará da Serra/MT

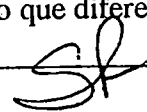
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Sistemas de Informação	Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídicos	80	Noturno	Semestral	3.000 horas/aula	4 anos	7 anos

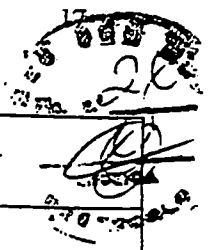
- Integralização Curricular

**A.2 – CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do Conhecimento	Totais
Mestres	Administração Pública, Matemática, Ciências Sociais, Educação Pública, Direito das Relações Sociais, Administração de Recursos Humanos	06
Especialistas	Programação e Análise de Sistemas	01
Graduados	Psicologia, Informática, Matemática	03
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

**Regime de trabalho:** A Comissão Avaliadora constatou que há adequação da formação dos professores às disciplinas que irão ministrar. No quadro constante no processo sobre o regime de trabalho, a Comissão constatou que do total de professores contratados, 10 % tem dedicação exclusiva, 30 % tem regime de trabalho em tempo integral, 20 % em regime parcial e 40 % são horistas. O coordenador do curso é mestre em Matemática e tem regime de trabalho em tempo integral. A Comissão atribuiu ao coordenador o conceito "B". Cabe informar, ainda, que esta Secretaria constatou que no quadro de docentes indicados, há 6 mestres, 3 especialistas e 1 graduado, o que difere do informado pela Comissão Avaliadora, a qual informou ser 7 mestres e 3 especialistas.





**Justificativa do conceito:**

A IES, no seu projeto pedagógico, define a missão com clareza e objetividade, demonstrando onde o curso quer chegar, os objetivos estão bem definidos e claros e o perfil profissiográfico estão de acordo com a missão e os objetivos.

A grade curricular está bem flexível demonstrando a preocupação da IES para não engessar o curso. Existe flexibilidade curricular quando se leva em conta a endogenia do curso, existe práticas pedagógicas Inovadoras, o estágio está bem definido no projeto, isto demonstra uma preocupação com a qualidade de ensino.

Os ementários e as bibliografias, envolvimento com a comunidade, a IES tem uma preocupação em manter atualizada, já que pretende ser uma faculdade de qualidade na região de Mato - Grosso .

## CORPO DOCENTE

### 4 CORPO DOCENTE INDICADO

#### 4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

- Listar a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO
Teoria Geral de Administração	Jussara Luzia de Figueiredo Nunes	Mestre (Administração Pública)	PERMANECE
Matemática I	Antônio Gonçalves Vicente	Mestre em Matemática/Administração	PERMANECE
Psicologia	Regina Eunice de Figueiredo Campos	Graduada em Psicologia	PERMANECE
Sociologia	Laudenir Antônio Gonçalves	Mestre em Ciências Sociais	PERMANECE
Informática	Edison Alessandro Xavier	Graduado em Informática, Mestrando em Ciência de Computação	PERMANECE
Filosofia	Eliseu Riscarolli	Mestre em Educação Pública	PERMANECE
Aplicações em Informática	Edison Alessandro Xavier	Graduado em Informática, Mestrando em Ciência de Computação	PERMANECE
Introdução ao Direito Público e Privado	Irevaldo Gutierrez Gimenez	Mestre em Direito das Relações Sociais e Doutorando em Direito do Trabalho	PERMANECE

Economia	Heloisa Helena Corrêa da Costa	Economista, Mestre, em Administração de Recursos Humanos	PERMANECE\
Matemática II	Antônio Gonçalves Vicente	Mestre em Matemática	PERMANECE\
Matemática Financeira	Joselma Pinheiro Gonçalves Vicente	Mestranda em Matemática	PERMANECE\
Linguagem de Programação	Telêmaco Walter Leão Guedes	Engenheiro Eletricista, Administrador e Especialista em Programação e Análise de Sistemas	PERMANECE\

#### 4.2 QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Titulação	Qtde.	% do Total	Na Área de Administração		Em Outras Áreas	
			Qtde.	% do Total	Qtde.	% do Total
Graduação						
Especialização	03	30	---	---	03	41
Mestrado	07	70	03	41	04	59
Doutorado	-	-	---	---	-	-
Total	10	100	03	41	07	100

$$IQCD = \frac{0 \times 4 + 70 \times 3 + 30 \times 2}{100} = 2,70$$

100

$$IQCD = 2,70$$

#### TITULAÇÃO

Conceito	mínimo de
A	15% doutores e 40% mestres e 30% de especialistas
B	30% mestres e 30% de especialistas
C	20% mestres e 40% de especialistas
D	10% mestres e 20% de especialistas
E	Inferior



**3.5.1 GRADE CURRICULAR DO CURSO**

1º SEMESTRE	Carga horária	
TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	60	
FILOSOFIA	60	
MATEMÁTICA I	60	
INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	60	
SOCIOLOGIA	60	
PSICOLOGIA	60	
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>360</b>	
<b>2º SEMESTRE</b>		
APLICAÇÕES DA INFORMÁTICA	60	
DIREITO	60	
ECONOMIA	60	
MATEMÁTICA II	60	
MATEMÁTICA FINANCEIRA	60	
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	60	
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>360</b>	
<b>3º SEMESTRE</b>		
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO I	60	
ESTATÍSTICA I	60	
MATEMÁTICA III	60	
ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS I	60	
CIÊNCIA POLÍTICA	60	
CONTABILIDADE GERAL	60	
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>360</b>	
<b>4º SEMESTRE</b>		
ESTATÍSTICA II	60	
ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS II	60	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60	
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES (II)	60	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	60	
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>300</b>	
<b>5º SEMESTRE</b>		
METODOLOGIA CIENTÍFICA	60	
METODOLOGIA DE PESQUISA EM INFORMÁTICA	60	
PROJETO DE SISTEMA	60	
EMPREENDEDORISMO,	60	

22  
 09/03/14

COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	60	
SUB - TOTAL	360	
6º SEMESTRE		
ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES	60	
METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	60	
ECONOMIA BRASILEIRA	60	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MAT E PATRIM	60	
ARQUITETURA DE COMPUTADORES	60	
BANCO DE DADOS	60	
SUB - TOTAL	360	
7º SEMESTRE		
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	150	
ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	60	
GESTÃO DE TECNOLOGIA DAS INFORMAÇÕES	60	
ÉTICA E DIREITO NA INFORMÁTICA	60	
GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMÁTICA	60	
REDES DE COMPUTADORES	60	
	450	
8º SEMESTRE		
SUB - TOTAL	450	
TOPICOS ESPECIAIS DE INFORMÁTICA	60	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	150	
ENGENHARIA DE SOFTWARE	60	
PESQUISA OPERACIONAL	60	
SISTEMAS OPERACIONAIS	60	
ANÁLISE E AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL	60	
SUB - TOTAL	450	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300	
TOTAL CARGA HORARIA	3000	

*[Handwritten signature]*